

Designação	Conta Santander.
Condições de acesso	Pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, que, no momento da abertura da conta, não sejam titulares de outra conta no Banco (salvo se essa conta também for uma "Conta Santander"). Conta para fins de utilização pessoal.
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de movimentação	Cartões de Débito, cheques, transferências, ordens de pagamento, NetBanco, App Santander e Banca Telefónica.
Moeda	Euro.
Montante	Abertura: mínimo 150€.
Taxa de remuneração	Não remunerada.
Cálculo de juros	Não aplicável.
Pagamento de juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Não aplicável.
Comissões e despesas	<p>Preçário atual de comissões e despesas mais relevantes associadas à Conta ⁽¹⁾:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comissão de Manutenção de Conta Pacote – 7,20 € por mês + Imposto do Selo.• Comissões relativas a Extratos, Saldos ou Outra Documentação: Extrato Mensal ou com a periodicidade mínima obrigatória – Isento. Pedidos de movimentos conta DO ou Saldos ao Balcão – 3,72 € + Imposto do Selo. Pedido de Reedição de Extratos (2ª via) ⁽²⁾ – Isento. Pedido de Reedição de Declaração Recapitulativa – Fatura/Recibo e Extrato de Comissões (2ª via) ⁽²⁾ – 13,70 € + IVA.• Comissão de Alteração de Intervenientes na Conta – Isento. <p>Serão aplicáveis as comissões e despesas que antecedem se outras não forem aplicáveis à Conta na data da respetiva cobrança, as quais se encontrem fixadas no Preçário do Banco devidamente publicitado em todos os seus balcões e em www.santander.pt, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009.</p> <p>Todas as comissões poderão ser alteradas de acordo com o pré-aviso que seja legalmente exigido.</p> <p>Estão disponíveis mais informações sobre comissões no(s) Documento(s) de Informação sobre Comissões referente(s) a esta Conta.</p>
Facilidades de Descoberto	<p>Por Domiciliação de Ordenado (caso aplicável)</p> <p>O montante da facilidade de descoberto concedida é atribuído de acordo com o valor do ordenado domiciliado no período mensal anterior, correspondendo a (i) 100% do ordenado líquido mensal para ordenados líquidos superiores a 500€ ou (ii) 50% do ordenado líquido mensal para ordenados líquidos inferiores ou iguais a 500 €, e, em qualquer caso com o limite máximo de 3.500€.</p> <p>Considera-se o período mensal os dias compreendidos entre os dias 7 de cada mês.</p> <p>O montante da facilidade de descoberto concedida não pode variar positivamente em cada período mensal em percentagem superior a 20% relativamente ao período mensal anterior, pelo que, caso o ordenado líquido mensal varie, em relação ao período mensal anterior, em percentagem superior a 20%, o montante da facilidade de descoberto concedida será aumentado até esse valor, respeitando o limite máximo acima previsto.</p>

	<p>O montante da facilidade de descoberto atribuído nos termos acima descritos é revisto mensalmente e, caso aplicável, ajustado no último dia de cada período mensal, com base no valor do ordenado creditado nesse período, sendo disponibilizado o valor assim determinado no período mensal seguinte.</p> <p>O crédito utilizado deverá ser reembolsado no último dia do período mensal em que tenha sido utilizado.</p> <p>Por Saldo de Recursos</p> <p>O montante da facilidade de descoberto atribuído é igual a 50% do saldo pontual de recursos do Cliente (valor global das aplicações financeiras, com exclusão do saldo de conta de Depósitos à Ordem) do dia anterior, com o limite máximo de 2.500 €.</p> <p>O montante da facilidade de descoberto atribuído é revisto diariamente e, caso aplicável, ajustado com base no saldo pontual de recursos do Cliente do dia anterior, sendo disponibilizado no dia seguinte o valor assim determinado.</p> <p>O crédito utilizado deverá ser reembolsado no dia seguinte ao da sua utilização.</p> <p>Taxa Anual Nominal atual ⁽¹⁾</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 11,50% ao ano, a que corresponde uma TAEG de 12,6% (vertente ordenado), incluindo os impostos legais em vigor.▪ 11,50% ao ano, a que corresponde uma TAEG de 15,6% (vertente recursos), incluindo os impostos legais em vigor.▪ 11,50% ao ano, a que corresponde uma TAEG de 13,9% (vertente ordenado e recursos), incluindo os impostos legais em vigor. <p>Cálculo de juros e Data de Pagamento de juros</p> <p>A base de cálculo dos juros é Actual/360. O saldo devedor da facilidade de descoberto vence juros mensalmente, contados diariamente sobre o saldo em dívida, às taxas acima referidas. Os juros serão pagos mensalmente.</p> <p>Descoberto Cumulativo</p> <p>A facilidade de descoberto concedida pode ser cumulativa, de acordo com o ordenado domiciliado e com o saldo de recursos, com o limite máximo global de 6.000 €.</p> <p>Outras informações</p> <p>A atribuição do montante de crédito, nos termos acima descritos, encontra-se condicionada à verificação de critérios de risco, realizada em momento prévio à atribuição ou consequentes revisões, consoante o caso, do montante da facilidade de crédito concedida.</p> <p>O Banco pode ainda decidir não atribuir o montante de crédito ou atribuir por valor inferior ao definido, caso em que o comunicará a sua decisão com, pelo menos, 30 dias de antecedência.</p> <p>Os limites máximos da facilidade de descoberto acima definidos poderão ser alterados pelo Banco através de prévia comunicação escrita ao Cliente.</p>
Ultrapassagem de crédito	<p>A utilização de fundos que exceda o saldo autorizado da conta depende da aceitação do Banco. Caso o Banco aceite o saque ou o pagamento a descoberto, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes ⁽¹⁾:</p> <p>O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização.</p> <p>TAN – 14,50%;</p> <p>O pagamento dos juros ocorre mensalmente.</p>

Outras condições	<p>O Banco atribui ao titular da Conta Santander os seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none">– 24 Transferências a crédito ou Ordens Permanentes SEPA + Normais por ano desde que efetuadas através dos seguintes canais: Telefone com operador; Telefone sem operador; ATS (Self Banking); ATM; Em linha – NetBanco; e Dispositivo móvel – APP Santander.– Comissão de disponibilização de um cartão de Débito Santander para o primeiro titular da Conta. <p>Os benefícios acima referidos poderão ser alterados pelo Banco com o pré-aviso que seja legalmente exigido.</p> <p>O Cliente, desde que preencha as respetivas condições de acesso, poderá associar à Conta o Serviço Mundo 1 2 3, o que permite aceder a um conjunto de benefícios em produtos e serviços comercializados pelo Banco e implica uma alteração no valor da comissão de manutenção de conta pacote:</p> <p>Serviço Mundo 1 2 3</p> <p>Condições de acesso: o primeiro titular da Conta não ser primeiro titular de outra conta a que esteja associado o serviço Mundo 1 2 3.</p> <p>Benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none">– Isenção das comissões detalhadas nas condições do serviço;– Vantagem no produto Crédito Habitação;– Seguro de Responsabilidade Civil Familiar com duração de 1 ano a contar da adesão ao Serviço Mundo 1 2 3 e capital seguro até 10.000,00 € por sinistro, sem franquia;– Benefícios do “Mundo 1 2 3”. <p>Com a adesão ao serviço Mundo 1 2 3, a comissão de manutenção de conta pacote aplicável à Conta passará a ser de 7,50 € ou 8,50 € por mês + Imposto do Selo consoante o Cliente nela domicilie ou não o seu ordenado ou pensão (com um valor mínimo mensal de, respetivamente, 375,00 € ou 300,00 €). Contudo, nos primeiros três meses de adesão ao Serviço, a Conta ficará isenta desta comissão e, nos nove meses seguintes, a comissão será de 3,75 € ou 6,49 € consoante o Cliente nela domicilie ou não o seu ordenado/pensão.</p> <p>O Banco reserva-se o direito de alterar a qualquer momento as condições do serviço acima descritas. Esta informação não dispensa a leitura das condições que sejam aplicáveis ao serviço na data de adesão ao mesmo.</p> <p>A negociação, a celebração e a execução do contrato de depósito regem-se pela lei portuguesa.</p> <p>Nos casos em que o contrato é celebrado à distância, através dos canais digitais do Banco, a conta, se for coletiva, fica sujeita ao regime de movimentação solidária. Os Clientes poderão, no entanto, solicitar posteriormente a alteração deste regime.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA CONTA SANTANDER

Instituição depositária	Banco Santander Totta, Rede de Balcões. SuperLinha: 21 780 73 64 (Atendimento 24h, todos os dias) Internet: www.santander.pt
Validade das condições	A validade das condições encontra-se sujeita à comercialização da Conta Santander pelo Banco.

(1) O Banco goza do direito de futuramente alterar as condições definidas, divulgando-as no seu Preçário devidamente publicitado em todos os balcões e em www.santander.pt, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009.

(2) Os Clientes que tenham recebido extrato digital estão isentos desta comissão.

Disponibilizado previamente ao Cliente

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura de todos os Titulares da Conta
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Banco:
(Assinatura / N.º Empregado)